



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Venho por meio deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAROLINE FELICIANO DA SILVA PIMENTA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA OS SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS CARNAVAL 2023 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, por Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de Fevereiro de 2023.

Janilton Prado

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA KAROLINE FELICIANO DA SILVA PIMENTA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA OS SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS CARNAVAL 2023 E FESTA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, por Dispensa de Licitação, de acordo com o Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, conforme Justificativa e Memorial Descritivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2. Detalhamento do serviço contratado:

3.2.1. Cada kit lanche deverá ser composto por 01 (um) lanche do tipo X-Calabresa (pão, hambúrguer, presunto, queijo, calabresa e salada) e 01 (um) refrigerante lata 350ml (Fanta Laranja, Guaraná Antártica ou Coca-Cola), que deverá vir acondicionado em embalagem fechada, seguindo rigorosamente as normas da vigilância sanitária.

3.2.3. Ketchup e Maionese devem estar inclusos no preço.

3.2.4. O serviço de entrega deve estar incluso no preço.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se faz necessária para o fornecimento de alimentação aos servidores e equipe de apoio que atuarão nos eventos do Município, objeto deste processo, de acordo com a necessidade.

4.2. Abaixo consta a previsão de kits de lanches a serem consumidos por dia de acordo com o tipo de serviço realizado:

EVENTO: CARNAVAL - 2023

SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KITS POR DIA			
	17/02/2023	18/02/2023	19/02/2023	20/02/2023
Polícia	30	30	30	30
Guarda Municipal	12	12	12	12
Defesa Civil	10	10	10	10
Vigilantes	8	8	8	8
Fiscal de Postura	3	3	3	3
Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	19	23	20	21
Limpeza	4	4	4	4
Ambulância	4	6	4	4



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Comissário de Menor	3	3	3	3
Imprensa	2	2	2	2
TOTAL	95	101	96	97

FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - 2023

SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KITS POR DIA			
	20/05/2023	21/05/2023	22/05/2023	23/05/2023
Polícia	30	30	30	30
Guarda Municipal	12	12	12	12
Defesa Civil	10	10	10	10
Vigilantes	8	8	8	8
Fiscal de Postura	3	3	3	3
Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	21	23	20	24
Limpeza	4	4	4	4
Ambulância	4	6	4	4
Comissário de Menor	3	3	3	3
Imprensa	2	2	2	2
TOTAL	97	101	96	100

4.3. A solicitação para contratação específica da empresa KAROLINE FELICIANO DA SILVA PIMENTA se dá pela apresentação da melhor proposta, conforme pode ser comprovada pelas cotações anexas.

4.4. A Dispensa de Licitação solicitada encontra amparo legal na Lei Federal N.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II, visto que o valor é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), não sendo vantajoso para a Administração realizar um processo licitatório, visto os custos que este acarretará.

4.5. Por estes motivos, faz-se necessária a presente contratação, para qual solicitamos a Dispensa de Licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DO SERVIÇO E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação do serviço será feita diretamente à empresa contratada.

5.2. Da Entrega do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal

5.2.1. A entrega dos kits lanche se dará em horário, data e local determinados pela contratada.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço, para fins de conferência e aceitação por servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 2 (duas) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

6. DOS PRAZOS

6.1. Do Pagamento:

6.1.1. O pagamento se dará no prazo hábil para quitação por meio de transferência bancária em até 5 (cinco) dias da realização do serviço.

6.1.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.1.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.2. Da Vigência do Contrato:

6.2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/05/2023.

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.01.13.392.1301.2.026.3390.39 - 0436 - Material de Consumo - Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

7.1.2. Comporá Comissão de Apoio Técnico a servidora Silvia Mendes Manoel.

7.1.3. A fiscalização do contrato a cargo da servidora Sílvia Mendes Manoel.

7.1.4. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

7.1.5. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 06 de Fevereiro de 2023.

Secretária Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo